



Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício n.º 1212

SUA COMUNICAÇÃO DE
06-04-2021

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASUNTO: Pergunta n.º 1727/XIV/2.ª, de 05 de abril de 2021, PSD
Inquérito sobre hotel de Gondomar licenciado em terrenos classificados**

Cara Catarina,

Em resposta à Pergunta n.º 1727/XIV/2.ª, de 06 de abril de 2021, formulada pelas Senhoras Deputadas Maria Germana Rocha, Filipa Roseta e pelos Senhores Deputados Luís Leite Ramos, Bruno Coimbra, Hugo Martins de Carvalho, Nuno Miguel Carvalho, Hugo Patrício Oliveira, Rui Cristina, António Maló de Abreu, António Lima Costa, António Topa, João Gomes Marques, João Moura, José Silvano, Emídio Guerreiro e Pedro Pinto do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1. Segundo informação prestada pela Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), ainda corre termos, naquela Inspeção-Geral, um processo de denúncia relativo ao licenciamento do referido edifício.

Não estando ainda terminado o processo não é possível avançar com os resultados do inquérito visto ainda estarem a ser desenvolvidas algumas diligências.

2. A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) emitiu três pareceres sucessivos sobre o pedido de informação prévia (PIP) das obras de edificação do hotel em apreço, tendo, os dois primeiros (de 24 de agosto de 2007 e de 8 de fevereiro de 2008) um sentido desfavorável, e o último, (emitido em maio de 2008) um sentido favorável à localização da pretensão, nomeadamente no que respeita à Reserva Ecológica Nacional (REN).

Na resposta a esta questão importa ter presente que, à altura da emissão dos mencionados pareceres, as competências sobre o domínio hídrico, se encontravam sediadas na CCDR - tendo, em outubro de 2008, transitado para a então criada Administração da Região Hidrográfica do Norte.

O parecer desfavorável emitido em agosto de 2007, alicerçou-se em razões que se prendiam com a dimensão e volumetria da construção, a sua interferência com o domínio público hídrico [por ocupar a faixa marginal de 50 m de largura contígua ao leito do rio Douro (artigo 3.º e 15.º da lei n.º 54/2005, de 15 de novembro)], implantar-se em área inundável e, não constituir colmatação de frente urbana.

Perante um aditamento ao PIP, as objeções colocadas relativamente ao domínio hídrico foram dadas como ultrapassadas, resultando da consulta aos documentos que integram o processo administrativo sediado na CCDR que:

- os documentos apresentados destinados a provar a propriedade privada do terreno apenas o conseguiam fazer relativamente à faixa de terreno a mais de 30 m do leito do rio Douro, onde se implanta o edifício do hotel;
- não se revelava, contudo, necessária a demonstração da propriedade quanto à faixa de 30 m contigua ao leito do rio, na medida em que sobre essa área não incidia a pretensão, mas antes a construção de um parque de estacionamento por parte do município de Gondomar no âmbito do Projeto Polis:
- embora o hotel se localizasse em área inundável, as cheias não poriam em causa pessoas e bens uma vez que não estavam previstos pisos utilizáveis abaixo da cota de cheia e o acesso aos pisos utilizáveis poderia fazer-se a uma cota superior à da cheia centenária;
- o hotel constituiria um obstáculo insignificante ao escoamento de caudais de cheia, tendo em conta a dimensão da seção de vazão do rio Douro no local.

Sem prejuízo de, em termos da utilização do domínio hídrico, a pretensão poder merecer acolhimento, de acordo com a análise efetuada, a circunstância de envolver a utilização da REN - através de parte do edifício do hotel, dos acessos à ciclovia e caminho pedonal a levar a efeito no âmbito do Programa Polis, das áreas de cedência para as intervenções deste Programa e do ancoradouro -- ditou a emissão, em fevereiro de 2008, de novo parecer desfavorável.

A Agência Portuguesa do Ambiente I.P. (APA) nunca emitiu parecer no âmbito do processo de licenciamento camarário relativo à construção do hotel. Apenas se pronunciou sobre a instalação de uma conduta, na margem do rio Douro, para descarga de águas pluviais naquele rio.

3.A suspensão dos trabalhos já foi ordenada pelo município de Gondomar.

A APA já notificou a empresa responsável do procedimento contraordenacional em curso pela infração relativa ao início da realização de intervenções na margem do rio Douro sem o necessário Título de Utilização dos Recursos Hídricos por parte da APA.

Com os melhores cumprimentos,



O Chefe do Gabinete



Fernando Caryalho